



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, portador do CNPJ 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo decreto 2.856/2015, de 15 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada no processo nº 25.865/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1.** Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 943/2006 e 2.616/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

- 3.1.** Constitui objeto da presente licitação o **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.
- 3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1.** Acolhimento das propostas: 13/10/2015 das 17:45 até 26/10/2015 às 13:59 horas.
- 4.2.** Abertura das propostas: 26/10/2015 das 14:00 até 26/10/2015 às 14:59 horas.
- 4.3.** Início da sessão de disputas de preços: 26/10/2015 às 15:00 horas.
- 4.4.** **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.**
- 4.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 4.6.** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mail: marilete.cpl@pmpgua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregoão correspondente, ou por e-mail.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014;**
- 5.2.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- 5.3.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 5.3.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);
- 5.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).
- 5.4.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 5.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;
- 5.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.4.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato para eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2015 e subseqüentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA:
11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.103,
11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 – Fonte: 1.104, 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.03.12.361.4006.2859.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.107,
11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.107, 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.30 – Fonte: 1.104, 11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 1.111,
11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 3.111, 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.30 – Fonte: 1.102.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar do processo **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos,



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 7.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada a exclusividade para todos os lotes do Termo de Referência, no Anexo I, as licitantes que estejam enquadradas na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 8.8. A comprovação de que trata o subitem 8.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

- 9.2.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
- 9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 9.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 9.5.** As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 9.6.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.7.** Em cumprimento ao I e III do art. 48 da LC 147, de 07 de agosto de 2014.
- 9.7.1.** O lote é destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo observado o disposto no art. 8º do Decreto Federal nº 6.204/2007 e seus parágrafos.
- 9.7.2.** Conforme o Decreto Federal nº 6.204/2007, art. 8º, §1º, §2º e §3º, não há impedimento quanto à contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto; não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado; e ainda, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

10. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 10.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;
- 10.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

participantes.

- 10.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.
- 10.10. **A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO – CEP: 83.203-060 – PARANAGUÁ-PARANÁ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 (A/C: MARILETE RODRIGUES DA SILVA).**

11. PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site www.licitacoes.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.
- 11.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 11.3. O licitante deve apresentar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentado o valor do item de acordo com o Termo de Referência, expresso em Real (R\$).
- 11.4. No preço ofertado devem ser considerados tributos, tarifas, despesas com pessoal, equipamentos, materiais necessários a execução do serviço, isto é, a CONTRATADA deverá incluir todas as despesas relacionadas com a natureza e a localização dos serviços, suas condições gerais e tudo que possa influir sobre estas.
- 11.5. Os valores propostos devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação.
- 11.6. O valor máximo da proposta será de: **R\$ 45.593,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais).**
- 11.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste pregão;
- 11.8. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.
- 11.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 11.10.** Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 11.11.** Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 12.1.1.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- 12.1.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada em cartório;
- 12.2.** Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2.2.1. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
- b) A licitante deverá ter como linha de fornecimento a atividade principal e especializada de comercialização dos materiais licitados.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.2.5.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV;

12.2.5.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo VIII;

12.2.5.3. Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo V;

12.2.5.4. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI;

12.2.5.5. Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, em original ou em cópia autenticada por cartório.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

12.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

12.2.7. A documentação relativa aos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

12.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o **critério de menor preço total do lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais definidas neste Edital.

13.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

13.4. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

13.5. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certamente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo estes serem apresentados por escrito, **dirigidos ao(a) Pregoeiro(a)**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fax-símile para contato, devendo ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Paranaguá, na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 18 horas, ou encaminhados através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@pmpgua.com.br e marilete.cpl@pmpgua.com.br.

15.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

de abertura do Pregão.

- 15.2.1.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais;
- 15.2.2.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 15.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.3.1.** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 15.3.2.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.3 fará deserto o recurso.
- 15.3.3.** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 15.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5.** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 15.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7.** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 15.8.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá-Paraná, CEP: 83.203-060.

16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

17. DA ENTREGA

- 17.1.** A entrega dos produtos desta licitação, será realizada em uma única vez, sendo que o prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação, é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 17.2.** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;
- 17.3.** Os produtos deverão ser entregues em endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá;
- 17.4.** Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 17.5.** Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 18.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 18.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 18.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 18.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.6.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
- 18.7.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- I** Cancelar os itens com preços registrados cujo valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - II** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1.** Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 19.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.2.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.
- 19.3.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 19.4.** **O valor total estimado da aquisição é de R\$ 45.593,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais), para os quantitativos constantes no Anexo I.**

20. GARANTIA CONTRATUAL



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 20.1.** Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições, previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdades do artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/1993.

21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

- 21.1.** Uma amostra de todos os itens, para o vencedor, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a seção. Caso o vencedor seja desclassificado será convocado o 2º colocado imediatamente e assim sucessivamente;
- 21.2.** As amostras a serem apresentadas deverão ser uma amostra da camiseta no Tam. nº 12, com os descritivos constantes no Termo de Referência;
- 21.3.** Deverão ser entregue junto com as amostras Laudo Técnico expedido por Laboratórios credenciados pelos Órgãos credenciados pelo INMETRO;
- 21.4.** O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da licitante, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93;
- 21.5.** A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra;
- 21.6.** Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ da empresa vencedora e composição do material;
- 21.7.** Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital e do horário estabelecido para sua apresentação;
- 21.8.** Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade:
- a) Tecido (cor e gramatura);
 - b) Costuras;
 - c) Acabamento;
 - d) Medidas;
 - e) Matéria prima (cor e padrão);
 - f) Qualidade.
- 21.9.** As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente;
- 21.10.** A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado;
- 21.11.** As marcas das amostras deverão ser as mesmas constante da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso;
- 21.12.** A Secretaria solicitante emitirá laudo assinado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva, pautada no Item anterior do Edital;
- 21.13.** As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

22. PAGAMENTO

- 22.1.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento e/ou Secretário da



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- pasta;
- 22.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
- 22.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 22.4.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 22.5.** De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor;
- 22.6.** Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93;
- 22.7.** O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, já o de vigência é de 12 (doze) meses.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.** Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 23.2.** A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- 23.3.** A entregar do objeto desta licitação deverá ser em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 23.4.** A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;
- 23.5.** A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;
- 23.6.** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;
- 23.7.** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 23.8.** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);
- 23.9.** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

24. DOS PREÇOS

- 24.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços estabelecidos por contrato/documento congêneres;
- 25.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 25.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais ou constantes em documento congêneres e dos termos de sua proposta;
- 25.4.** Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 25.5.** Responsabilizar-se pela fiscalização e gestão do contrato/documento congêneres, pela atestação dos resultados esperados e pelos níveis de qualidade exigidos frente aos produtos/serviços entregues;
- 25.6.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;
- 25.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 25.8.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas em contrato/documento congêneres;
- 25.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato/documento congêneres sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 25.10.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

26. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 26.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 26.2.** O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, por solicitação expressa da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença.
- 26.3.** O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 26.4.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 26.5.** A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 26.6.** A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de pedidos de revisão de preços.
- 26.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índice de correção monetária IGPM, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- 26.8.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.
- 26.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
- 26.10.** É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

27.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

27.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

28. SANÇÕES

28.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

28.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.3.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

28.3.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

28.3.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

28.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

28.3.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

28.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

28.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

28.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

28.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

28.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

28.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

- 28.9.** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 28.10.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 29.1.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 2.612/2015, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- 29.2.** A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;
- 29.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e preposto.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 30.2.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 30.3.** Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais;
- 30.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 30.5.** No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 30.5.1.** Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes;

- 30.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 30.7.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
- 30.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 30.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 30.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 30.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);
- 30.12.** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;
- 30.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal;
- 30.14.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente;
- 30.15.** Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá/Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. ANEXOS DO EDITAL

- | | |
|--------------|---|
| • Anexo I | Termo de Referência |
| • Anexo II | Minuta Ata de Registro de Preços |
| • Anexo III | Minuta de Contrato Administrativo |
| • Anexo IV | Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal |
| • Anexo V | Modelo de Apresentação de Proposta de Preços |
| • Anexo VI | Declaração de Idoneidade |
| • Anexo VII | Declaração de Enquadramento como ME ou EPP |
| • Anexo VIII | Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios |
| • Anexo IX | Dados para Assinatura do Contrato |
| • Anexo X | Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação e aceitação |
| • Anexo XI | Modelo de Declaração de Obrigações |

Paranaguá, 09 de outubro de 2015.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Camisetas tamanho (08)	Unid.	100	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00
	02	Camisetas tamanho(10)	Unid.	650	R\$ 13,58	R\$ 8.827,00
	03	Camisetas tamanho(12)	Unid.	1.150	R\$ 13,58	R\$ 15.617,00
	04	Camisetas tamanho(14)	Unid.	750	R\$ 13,58	R\$ 10.185,00
	05	Camisetas tamanho (16)	Unid.	450	R\$ 13,58	R\$ 6.111,00
	06	Camiseta tamanho (P)	Unid.	100	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
	07	Camiseta tamanho (M)	Unid.	110	R\$ 13,98	R\$ 1.537,80
	08	Camiseta tamanho (G)	Unid.	30	R\$ 13,98	R\$ 419,40
	09	Camiseta tamanho (GG)	Unid.	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
VALOR TOTAL					R\$ 45.593,00	

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 3.350 (três mil, trezentas e cinquenta) Camisetas Escolares em atendimento ao PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este aquisição é de fundamental importância para fornecimento, aos alunos da rede publica municipal desta municipalidade, que participam do Programa PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA, ofertado aos alunos do 5º ano de todas as escolas deste município, que contribui diretamente para baixa do índice de evasão dos nossos alunos, possibilitando melhores condições de aprendizado e melhor integração na sociedade.

3. A QUANTIDADE POR ESCOLA SEGUE ABAIXO:

- a) Quantidades por escola para 2015



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ESCOLAS	TOTAL
ESC. M. ANIBAL RIBEIRO	83
ESC. M. CASTELO BRANCO	72
ESC. M. EDINEIA GARCIA	88
ESC. M. ELOINA C. VIANA	24
ESC. M. FRANCISCA P. MENDES	84
ESC. M. GABRIEL DE LARA	42
ESC. M. GRACIELA ALMADA DIAS	74
ESC. M. JOAO ROCHA	78
ESC. M. MANOEL VIANA	46
ESC.MUN.ED.CAMPO ANTONIO FONTES	2
ESC.MUN.ED.CAMPO CIPRIANO	1
ESC.MUN.ED.CAMPO JOSE CHEMURE	6
TOTAL	600

b)Quantidades por escola para 2016

ESCOLAS	TOTAL
ESC. M. ALMIRANTE TAMANDARE	139
ESC .M .ARMINDA SOARES	176
ESC. M. ANIBAL RIBEIRO	106
ESC. M. BERTA RODRIGUES ELIAS	56
ESC. M. CASTELO BRANCO	87
ESC. M. COSTA E SILVA	34
ESC. M. EDINEIA GARCIA	118
ESC. M. ELOINA C. VIANA	40
ESC. M. FRANCISCA P. MENDES	109
ESC. M. GABRIEL DE LARA	92
ESC. M. GRACIELA ALMADA DIAS	89
ESC. M. HUGO PEREIRA CORREIA	125
ESC. M. INA X. ZACARIAS	73
ESC. M. IRACEMA DOS SANTOS	99
ESC. M. JOAO ROCHA	94
ESC. M. JOAQUIM TRAMUJAS	76
ESC. M. JOSE DE ANCHIETA	95
ESC.BOM MENINO	15



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ESC. M. LEONCIO CORREIA	105
ESC. M. LUIZ VAZ DE CAMOES	109
ESC. M. MANOEL VIANA	75
ESC. M. MARIA JOSE	109
ESC. M. MIRIAN SOARES CUNHA	20
ESC. M. NASCIMENTO JUNIOR	107
ESC. M. NAYA CASTILHO	93
ESC. M. RANDOLFO ARZUA	76
SC. M .ROSICLAIR DA COSTA	139
ESC. M.SULY VILARINHO	42
ESC. M. TIRADENTES	96
ESC. M. OISHI TAKESHI	89
ESC.MUN.ED.CAMPO ANTONIO FONTES	5
ESC.MUN.ED.CAMPO LUIZ ANDRIOLLI	2
ESC.MUN.ED.CAMPO NAZIRA BORGES	21
ESC.MUN.ED.CAMPO ALVINA TOLEDO	4
ESC.MUN.ED.CAMPO CIPRIANO	8
ESC.MUN.ED.CAMPO JOSE CHEMURE	8
Reserva	19
TOTAL	2750

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1) Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curta.

1.1 Acabamento Decote: Ribana sanfonada na cor Verde

1.2 Acabamento Mangas: Bainha simples.

2) Manufatura: Montagem da Camiseta

- a) **Montagem:** montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
- b) **Gola:** Sanfonada em ribana de cotton lycra 1x1, com 2 cm de largura, costurada (pregada) em overlock costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm e Rebatida (presponto externo) em galoneira 2 agulhas, costuras com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120.
- c) **Barra Mangas e Corpo:** Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) a) Tecido / Côr :

Tecido corpo: (Malha fria) Meia Malha em PV – Poli Viscose.

b) Composição: 67% POLIESTER e 33% VISCOSE



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- c) **Gramatura:** 170g/m2 (mínimo – variação + ou – 5%)
- d) **Variação Dimensional:** (lavagem maquina domestica) trama 3%,Urdume 3%
- e) **Estrutura:** Tipo meia malha
- f) **Cor: Corpo:** Branco
- g) **Cor : Gola:** verde.

4. Medidas do produto acabado em cm

		PP	P	M	G	GG
	Camiseta manga curta					
A	Comprimento do corpo	67	69	71	73	75
B	Largura do corpo	48	49	51	53	55
C	Comprimento da manga	22	24	26	27	28
D	Abertura da cava	24	25	26	27	28
E	Abertura da manga	19	20	22	24	26
F	Comprimento do ante braço	17	20	22	24	26
G	Comprimento do ombro	15	16	17	18	19
H	Altura do decote	17	18	19	20	21

5. Estampa

Anexo I com a Estampa que deverá ser aplicada.

Item	Descrição	PP	P	M	G	GG
A	Distancia da estampa a ponta da gola	4	4	6	8	10

6. Controle de qualidade

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que devera estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO I





MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte





MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015

Processo nº 25.865/2015

Pregão Eletrônico nº 000/2015 Registro de Preços nº 000/2015

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado com o MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Eletrônico nº 000/2015, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** As despesas decorrentes deste contrato para eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2015 e subseqüentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA:
11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.103,
11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 – Fonte: 1.104, 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.03.12.361.4006.2859.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.107,
11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.107, 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.30 – Fonte: 1.104, 11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 1.111,
11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 3.111, 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.30 – Fonte: 1.102.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 000/2015, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 3.2.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária indicada por estabelecimento bancário, constantes da proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 3.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos háveis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
- 3.5.** A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1.** Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1.** Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.2.** A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
- 5.3.** A entregar do objeto desta licitação deverá ser em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 5.4.** A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

- 5.5.** A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.
- 5.6.** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- 5.7.** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.
- 5.8.** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).
- 5.9.** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIA FISCAIS

- 6.1.** O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 6.2.** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
- 7.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2.** O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 7.3.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 7.4.** O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto ficarão a cargo do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sito à Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº, anexo à Escola Municipal Castelo Branco – Vila Horizonte, Paranaguá - Paraná, nos dias e horários de expediente, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Edital.
- 7.5.** Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

- 7.6.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- 8.1.** A entrega dos produtos desta licitação, será realizada em uma única vez, sendo que o prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação, é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 8.2.** Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.
- 8.3.** Os produtos deverão ser entregues em endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá.
- 8.4.** Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- 8.5.** Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.1.1.** O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.
- 9.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 9.3.** No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 9.4.** A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 9.5.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.6.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

- 9.7.** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
- 9.8.** É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.
- 9.9.** Quando a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.
- 9.10.** Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.
- 9.11.** **A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

- 10.1.** A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 10.1.1. Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.1.2. Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 10.1.3. Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 10.1.4.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.5. Suspensão** nos prazos abaixo definidos:
- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 10.1.6. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
- 10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
- 10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
- 10.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

- 11.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:
- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
 - d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 26 do edital;
 - e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 11.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de ____ de 2015

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ – CONTRATANTE
EDSON DE OLIVEIRA KERSTEN
PREFEITO MUNICIPAL

_____- CONTRATADA
_____- SÓCIO GERENTE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com sede na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Exmo. Sr.(a) Prefeito Municipal _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico ____/____/2015 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA (REGISTRO DE PREÇOS), conforme resumo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste contrato para eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2015 e subseqüentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA:

11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.103,
11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 – Fonte: 1.104, 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.03.12.361.4006.2859.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.107,
11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.103, 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.107, 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 – Fonte: 1.104,
11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.30 – Fonte: 1.104, 11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 1.111,
11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 3.111, 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.30 – Fonte: 1.102.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.
- 3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. A entrega dos produtos desta licitação, será realizada em uma única vez, sendo que o prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação, é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.2. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá.

4.4. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

4.5. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.2. A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

5.3. A entregar do objeto desta licitação deverá ser em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

5.4. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

5.5. A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.

5.6. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

5.7. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

5.8. A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

5.9. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços estabelecidos por contrato/documento congêneres.
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais ou constantes em documento congêneres e dos termos de sua proposta.
- 6.4. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiscalização e gestão do contrato/documento congêneres, pela atestação dos resultados esperados e pelos níveis de qualidade exigidos frente aos produtos/serviços entregues.
- 6.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- 6.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.8. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas em contrato/documento congêneres.
- 6.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato/documento congêneres sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
 - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
 - 7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
 - 7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
 - 7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
 - a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
- 7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação

Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOA ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

12.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 943, de 2006, e no Decreto nº 1017, de 2013, e na Lei nº 8666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de ____ de 2015

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ – CONTRATANTE
EDSON DE OLIVEIRA KERSTEN
PREFEITO MUNICIPAL

_____- CONTRATADA
_____- SÓCIO GERENTE



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

Assinatura e Carimbo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Descritivo	Quant	Valor Est. Unitário	Valor Estimado Total
XX	XX	CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	XX		
Total Geral					

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

PROCESSO 25.865/2015	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
FORNECEDOR		
_____/_____/_____		
Data Assinatura e Carimbo		

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital. Informar endereço eletrônico (e-mail), telefone e fax.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF nº_____, sediada
(ENDEREÇO COMPLETO)_____, declaro(amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para
efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 058/2015 – Registro de Preço Nº 031/2015**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME – _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

TELEFONE E FAX: _____

E-mail - _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá – Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Eletrônico nº 058/2015
Registro de Preços nº 031/2015
Edital de Licitação
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA.**

1. Disporemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)